

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Excelentíssimo Senhor
VILMAR DUTRA
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
CRISSIUMAL - RS**

PROPOSIÇÃO – MODALIDE – INDICAÇÃO

O Vereador DÍLSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN, com assento Nesta Casa, que esta subscreve, requer que Vossa Excelência encaminhe ofício ao Poder Executivo da presente **INDICAÇÃO**, nos termos do art. 96, caput e § único, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Crissiumal:

**Assunto: ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM
FUTURAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL.**

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei dispondo sobre a dispensa da instituição e cobrança da contribuição de melhoria dos munícipes, tanto da área urbana quanto da área rural, relativamente às futuras obras de pavimentação a serem realizadas pelo Município.

Justificativa

A pavimentação de vias públicas, sejam urbanas ou rurais, representa investimento de elevado alcance social e econômico, cujos benefícios ultrapassam os imóveis diretamente lindeiros às obras.

Tais intervenções promovem melhoria da mobilidade, segurança no trânsito, valorização do comércio local, desenvolvimento econômico, qualidade de vida da população, além de favorecer o escoamento da produção agrícola e industrial. Trata-se, portanto, de medida de interesse coletivo e estratégico ao desenvolvimento do Município.

A contribuição de melhoria, prevista constitucionalmente, constitui faculdade do ente público, não imposição obrigatória. Assim, diante do relevante interesse público envolvido, mostra-se legítimo que o Município opte por custear as obras com recursos gerais do orçamento, evitando impor novo encargo financeiro aos cidadãos.

A adoção dessa política pública tende a incentivar a adesão da comunidade às melhorias, reduzir conflitos, estimular investimentos privados e fortalecer a parceria entre Poder Público e população.

Diante disso, apresenta-se a presente Indicação, para que o Executivo avalie a conveniência e oportunidade de encaminhar Projeto de Lei assegurando a isenção da referida cobrança nas futuras pavimentações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Crissiumal, 26 de fevereiro de 2026.

DÍLSON VORLEI HUBNER ZIMMERMANN
VEREADOR - PSD



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EDQ**555****99M****PQV**